

Câmara Municipal de Novo Girono.

Lei nº 07/86., de 23 de Setembro de 1986.

Autoriza o chefe Executivo municipal a firmar convênio com o Governo Estadual e Federal, através de seus respectivos representantes, ou qualquer outros órgãos, instituições ou autarquias.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Girono, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Girono aprovou a seguinte:

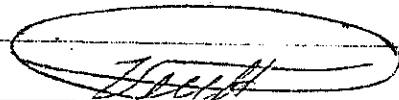
Lei

Art. 1º - Fica Autorizado o chefe Executivo municipal a firmar convênio com o governo Estadual e Federal através de seus representantes ou quaisquer outros órgãos instituições ou autarquia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogados os dispositivos em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Novo Girono, em 23 de Setembro de 1986.

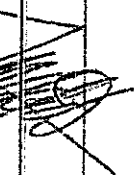


Francisco de Paula Vinhart

Presidente em Exercício

Raimundo, Renato Oliveira  
Raimundo N. B. Silva  
Secretaria da mesa

José Carlos  
Vereador

  
Antônio Carlos  
Vereador

  
Antônio Carlos  
Vereador

  
Antônio Carlos  
Vereador

Vereador